

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO 16/2024****CONTRATADA:** TRESSI & TRESSI LTDA - ME**ENDEREÇO:** Avenida Jose João Muraro, nº 1514**BAIRRO:** Jardim Porto Alegre**CIDADE:** Toledo**CEP:** 85906-370**ESTADO:** Paraná**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa TRESSI & TRESSI LTDA - ME - Endereço: Av. Jose João Muraro, nº 1514, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-370, Toledo-PR, CNPJ: 25.144.204/00001-27, para o fornecimento de combustível visando o abastecimento de máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo Municipal de Trânsito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
27313	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos.	L	4022	5,79	23.287,38
41060	Óleo diesel S10, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos.	L	240	5,79	1.389,60
48641	Óleo diesel comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos.	L	700	5,69	3.983,00
TOTAL					28.659,98

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.1. A presente contratação encontra amparo no Art. 75, alínea “a” do inciso III, “*para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*”.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.659,98 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O documento Cotação de Preços nº 825/2024 (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.1.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública foram realizadas pesquisa direta com os fornecedores, pesquisa na Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural E Biocombustíveis – ANP, que divulga semanalmente os preços dos combustíveis das principais cidades do país e pesquisa no último preço contratado por este Município. Esses documentos demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1.** A fornecedora deverá estar instalada no perímetro urbano do Município de Toledo.
- 6.2.** Subcontratação: Não é permitida a subcontratação do objeto.
- 6.3.** Garantias Contratuais: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de materiais de consumo.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1.** O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência é 150 (cento e cinquenta dias), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** Demais condições da execução contratual se encontram no Termo de Referência anexo ao processo.

8. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 8.2.** O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA e IN nº 002/2022-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

- 8.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.4.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 8.6.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 8.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) O número do empenho; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

- 8.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.18. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	18230	15.002.06.181.0044.2177	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	10380	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17630	14.002.10.305.0043.2172	10247	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	17640	14.002.10.305.0043.2172	10267	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores



2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	1550	03.004.04.126.0008.2024	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17640	14.002.10.305.0043.2172	10267	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	10060	11.003.22.661.0028.2108	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17610	14.002.10.305.0043.2172	10199	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	17630	14.002.10.305.0043.2172	10247	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	17610	14.002.10.305.0043.2172	10199	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.03.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.03.00	De Exercícios Anteriores

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA**

11.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de execução contratual encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência anexo ao processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. As obrigações da Contratante encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência anexo ao processo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência anexo ao processo.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. O contratado/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Toledo, 12 abril de 2024.

- Datado e Assinado digitalmente -

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

- Assinado digitalmente -

DIEGO BONALDO

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Assinado digitalmente -

MAICON BRUNO STUANI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E
URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Assinado digitalmente -

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- Assinado digitalmente -

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI
SECRETÁRIA DA SAÚDE

- Assinado digitalmente -

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

- Assinado digitalmente -

EUDES LUIZ DALLANOL
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Assinado digitalmente -

JUNIOR HENRIQUE PINTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

- Assinado digitalmente -

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento: 13085/2024 - Dispensa 16.pdf

Data: 12/04/2024 17:03:18

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 15/04/2024 14:57:46.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 15/04/2024 08:07:24.

Assinatura avançada realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 15/04/2024 07:53:46.

Assinatura avançada realizada por: JUNIOR HENRIQUE PINTO em 15/04/2024 09:55:02.

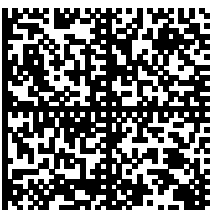
Assinatura avançada realizada por: EUDES LUIZ DALLANOL em 12/04/2024 17:14:00.

Assinatura avançada realizada por: MAICON BRUNO STUANI em 15/04/2024 09:18:13.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 15/04/2024 13:31:43.

Assinatura avançada realizada por: CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI em 15/04/2024 06:35:41.

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 15/04/2024 15:01:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 15d3f8e3-5849-4634-8361-b918206a7598